



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 287/2009

DE 25 DE MARÇO DE 2009

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Parágrafo único** - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), até o dia 10 de cada mês, observando o prazo máximo de repasse até o dia 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.

**Art. 3º** - O repasse destina-se à cobertura de pagamento de pessoal, aquisição de materiais de expediente, material de consumo, consumo pedagógico e esportivo para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade e à aquisição de material permanente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU - MS**  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



## Progresso e Igualdade Social

**Parágrafo único** - É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

**Art. 4º** - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

**§ 1º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo, até o dia 20 de janeiro de 2010.

**§ 2º** - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.18.08.122.0097.2.071 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais, suplementada se necessária.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009).

**Verônica Ferreira Lima**

*Prefeita Municipal*